



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

PARECER CONTROLE INTERNO N° 117

Procedência: **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças**

Processo Licitatório: **Dispensa de Licitação n° 7/2021-300403**

Objeto: **Locação de imóvel destinado ao funcionamento do departamento de regularização fundiária junto ao ITERPA.**

RELATORA: Sr(a). **Larissa Marques Barbosa**, Controladora do Município de Juruti-PA, sendo responsável pelo Controle Interno conforme **Decreto n° 4.379/2021**, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1° do artigo 11 da Resolução n.º 11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, que analisou integralmente a **Dispensa de Licitação n° 7/2021-300403**, com base nas regras insculpidas pela **Lei n° 8.666/1993, artigo 24, X** e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

I - INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **Processo Administrativo n° 00300403**, na modalidade **Dispensa de Licitação /2021-300403**, cujo objeto é **Locação de imóvel destinado ao funcionamento do departamento de regularização fundiária junto ao ITERPA.**

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a **análise técnica inicial do feito**, verificando se os procedimentos que precederam à realização da dispensa de locação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da administração pública.

O processo foi autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 01 volume.

Passemos à análise.

II - DA MODALIDADE ADOTADA:

Dispensa de licitação para locação de imóvel, conforme artigo 24, X, da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes e suas alterações.



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

III - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS:

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Consta nos autos a solicitação da secretaria ordenadora, de acordo com memorando nº 54-A/SEMPOF;
 2. Consta no processo Termo de referência com a devida justificativa, solicitação de disponibilidade orçamentária realizado pela Secretaria ordenadora conforme Memorando 008/2021, bem como confirmação da disponibilidade assinada pelo Diretor de orçamento;
 3. Consta autorização do ordenador de despesa;
 4. Relatório de vistoria e Laudo de Avaliação do engenheiro da Prefeitura com as especificações do imóvel e aprovação da locação;
 5. Relatório de vistoria com as fotos do imóvel;
 6. Decreto do Ordenador;
 7. Portaria da CPL Nº 005/2021;
 8. Documentos do proprietário do imóvel, quais sejam: RG, CPF, comprovante de residência com as devidas declarações pertinentes, declaração de posse emitida pelo setor de terras e obras do Município de Juruti;
5. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação Autuou o processo Licitatório;
6. **Consta Parecer Jurídico nº 33** aprovando a Minuta do contrato;
7. Consta Portaria do Fiscal de Contrato devidamente assinada.

IV- DA LEGALIDADE

Considerando a razão da escolha do imóvel apresentada pela CPL, bem como a justificativa do ordenador de despesa presente no termo de referência, constatou-se que o imóvel atende as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e Finanças para o funcionamento pretendido, tendo em vista que o Município de Juruti não



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

possui disponibilidade de acervo patrimonial de imóvel que atenda este fim específico, atendendo assim, o **artigo 24, X, da Lei 8.666/93**, que é a base para contratações dessa natureza.

IV - DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS:

RECOMENDO a_inserção no Mural de Licitações do TCM/PA, site da Prefeitura: www.juruti.pa.gov.br – Portal da Transparência e juntada de documentos do imóvel que comprove a propriedade.

V- CONCLUSÃO

Salvo melhor juízo, a Unidade de Controle Interno manifesta-se **favorável**, pelos motivos acima expostos, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

Juruti, 09 de junho de 2021.

LARISSA MARQUES BARBOSA

Chefe da Unidade Central de Controle Interno

Decreto 4.739/2021